



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 19 de agosto de 2022

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXII | Edição nº 388



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 462, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA NO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº14.118/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer medidas de desoneração tributária, de modo a conceder isenção de tributos municipais, conforme disposições desta Lei Complementar, visando à participação do Município de Cabreúva no Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela [Lei Federal nº 14.118 de 12 de janeiro de 2021](#), objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e a diminuição do déficit habitacional no Município.

**Art. 2º** A título de medidas de desoneração tributária em decorrência do Programa Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

**I-** isenção da Taxa de Licença para a execução de arruamento, loteamentos, condomínios e obras;

**II-** isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente na aquisição de imóvel pelo Fundo de Arrendamento Residencial;

**III-** isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente na transmissão de propriedade definitiva do imóvel aos mutuários;

**IV-** isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculado ao programa;

**V-** isenção do Imposto de Predial e Territorial Urbano (IPTU).

**§ 1º** A isenção dos incisos II e III aplicar-se-á uma única vez no imóvel.

**§ 2º** A isenção do inciso IV e V aplicar-se-á somente durante a execução da obra.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá documento atestando que o imóvel é integrante do Programa Casa Verde e Amarela.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, em 12 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI****Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**

**Decretos****DECRETO Nº 1.531, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II e IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 453.438,56 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º—decorrem do superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, incisos I e III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI****Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de agosto de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**



CN-SIFPM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cabreúva

## CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 01531 / 2022 - 08/08/2022

DATA 11/08/2022

Página 1

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
08.04.00	3.3.90.30.00	10 303 1006 - 2028	01	00229	PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS D	102.000,00
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	01	00306	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
09.22.00	3.3.90.30.00	12 361 2001 - 2046	02	00307	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
05.03.00	3.3.90.93.00	04 129 7006 - 2292	95	00700	GESTAO TRIBUTARIA	171.438,56
VALOR DO INSTRUMENTO						453.438,56

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
0,00	282.000,00	171.438,56	0,00	0,00	453.438,56

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
08.04.00	3.3.90.32.00	10 303 1006 - 2028	01	00234	PROMOCAO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS, MATERIAIS D	102.000,00
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	01	00310	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
09.22.00	3.3.90.39.00	12 361 2001 - 2046	02	00311	TRANSPORTES DE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						282.000,00

**DECRETO Nº 1.532, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de agosto de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**


**Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de agosto de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva**


.....



CN-SIFPM					CCNAM	
 Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR 02 DECRETO 01532 / 2022 - 08/08/2022						
DATA 11/08/2022						Página 1
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.00	4.4.90.52.00	04 122 7009 - 2290	01	00011	ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO SUPERIOR	1.500,00
02.02.00	3.3.90.39.00	08 244 7010 - 2317	01	00024	ADIANTAMENTO A SERVIDOR	2.000,00
04.01.00	3.3.90.39.00	04 122 7007 - 2293	01	00044	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	06 181 8002 - 2267	01	00477	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	153.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	06 181 8002 - 2267	01	00480	GESTAO DAS ATIVIDADES DE SEGURANCA	168.000,00
14.02.00	3.3.90.30.00	06 182 8003 - 2268	01	00488	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	40.000,00
14.02.00	3.3.90.39.00	06 182 8003 - 2268	01	00491	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	20.000,00
14.02.00	4.4.90.52.00	06 182 8003 - 2268	01	00493	APOIO A SEGURANCA DO CIDADAO	5.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						419.500,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
0,00	419.500,00	0,00	0,00	0,00	419.500,00
CLASSIFICACAO					VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					



CN-SIFPM					CONAM	
						
Prefeitura Municipal de Cabreúva						
CREDITO SUPLEMENTAR						
02 DECRETO 01532 / 2022 - 08/08/2022						
DATA 11/08/2022					Pagina 2	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
12.03.00	3.3.90.93.00	22 661 6002 - 2335	01	00453	INCENTIVOS FISCAIS	419.500,00
VALOR DO INSTRUMENTO						419.500,00

**Portarias****PORTARIA Nº 3.339, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exonerados** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, os Empregados Públicos:

- **EDNA DE LIMA SANTOS MATOS - Auxiliar de Serviços;**

- **JULIANA DE SOUZA QUEIROZ - Servente de Limpeza;**

- **ROGÉRIO QUEIROZ CARNEIRO - Motorista.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 01/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.340, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **ELISABETE CRISTINA DAINESE POMILIO - Auxiliar Administrativo.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 02/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.341, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Empregada Pública:

- **DANIELA PRISCILA LOPES - Professor de Educ. Básica I.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.342, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerada**, do Cargo Público de provimento em Comissão, da Prefeitura do Município de Cabreúva, a seguinte Servidora:

- **LIDIANI DOS SANTOS - Assessor.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.343, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam **exoneradas** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, as Empregadas Públicas:

- **ANA PAULA MIRANDA DA SILVA - Professor do Desenv. Infantil;**

- **ZAIMARA MALVEZZI RODRIGUES - Inspetor de Alunos;**

- **SANDRA NATALINA BARBOSA DE LIMA - Professor do Desenv. Infantil;**

- **JENNIFER JERONIMO DA COSTA ROCHA - Professor do Desenv. Infantil;**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de

Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.344, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, os Empregados Públicos:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
AUSIENE OLIVEIRA LOUZADA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
JULIANA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
GIOVANNA VERDILE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
ANGELICA ROCHA MENDES	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
GIRLANDI DE SA MENDES SURIAN	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
LEONARDO THOMAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
MAYARA CAROLINE LEITE JORAND	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
SONIA APARECIDA QUILIS MUNIZ	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
BARBARA OLIVEIRA ROSEIRO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
TAINAH CAROLINE RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
ALESSANDRA AQUINELINO SOUZA GARRIDO	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 08/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.345, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de

Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeadas para exercerem os Empregos Públicos de Natureza Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público, nos termos do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 450, de 14 de janeiro de 2022, as Empregadas Públicas:

NOME	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA
SANDRA NATALINA BARBOSA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
JENNIFER JERONIMO DA COSTA ROCHA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
ZAIMARA MALVEZZI RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
ANA PAULA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I	PEBI-1-1
JOSILENE DA CRUZ ANDRADE LIMA	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-1-1
CAMILA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE DESENV. EDUCACIONAL	G-1-1
GIVANILDA ARAUJO DE CASTRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	G-1-1

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 09/08/2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

**PORTARIA Nº 3.346, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.176/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "mau procedimento" e/ou "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas "b" e "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.176/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2022.****ANTONIO CARLOS MANGINI****Prefeito**

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**  
**Procuradora do Município de Cabreúva****PORTARIA Nº 3.347, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 7.292/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "mau procedimento" e/ou "desídia no desempenho das funções", apta a eventualmente incidir no art. 482, alíneas "b" e "e" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 7.292/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 18 de agosto de 2022.****ANTONIO CARLOS MANGINI****Prefeito**

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 18 de agosto de 2022.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****Edital de Convocação para Audiência Pública**

*OBJETO: Audiência Pública relativa a Lei e ao Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Cabreúva/SP*

O Município de Cabreúva/SP, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, convida os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos

diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública que deverá apresentar as condições gerais que regerão a Lei e o Inventário do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural no âmbito do Município, constituindo o evento como Ato Justificador da conveniência de outorga de implantação.

Data: 02/09/2022 Horário: 1º chamada às 18h15 - 2º chamada às 18h30

Local: Anfiteatro EMEB "Mário Faccioli" - Rua Cônego Motta, 664 - Centro Pauta:

Abertura oficial pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Apresentação das condições gerais de exploração da minuta da Lei e inventário. Debates.

Encerramento.

Cabreúva, 16 de agosto de 2022. Prefeito Municipal



## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
CMAS - CABREÚVA****Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010**

Dispõe sobre a aprovação de pedido da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS – Cabreúva/SP) para disponibilização de Recurso da Programação nº 350840520220003, referente a Emenda Parlamentar disponível no Sistema SIGTV à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO Nº 06/2022 – GESTÃO 2022/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,


- Considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 09/08/2022;

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o pedido apresentado pela Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Cabreúva/SP, para disponibilizar o Recurso referente a Emenda Parlamentar para aquisição de todos os itens já disponibilizados no **KIT CENTRO DIA/Equipa SUAS**, no valor indicado de R\$ 50.000,00 (Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS), conforme permitidos no Sistema SIGTV sem restrição de compra para custeio ou investimento, proporcionando melhoria à estruturação da beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva (CNPJ nº 02.737.446/0001-29).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 09 de agosto 2022

  
Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmass.cabreuva@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Dispõe sobre a aprovação da alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 350840520200001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva – CNPJ nº 02.737.4446/0001-29.

### RESOLUÇÃO Nº 07/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- Considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 09/08/2022;

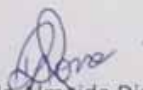
#### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 350840520200001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cabreúva – CNPJ nº 02.737.4446/0001-29. Tal alteração se faz necessário devido à perda do poder de compra do recurso destinado pela programação, para aquisição de todos itens aprovados anteriormente por esse Conselho.

Art. 2º - Este Conselho considera factível a compra de todos itens, conforme alteração do objeto pretendido, visto que a troca de objeto não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 09 de agosto 2022

  
Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 – E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

Define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social - CMAS Cabreúva/SP.

### RESOLUÇÃO Nº 08/2022 – GESTÃO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.882 de 06/05/2010,

- Considerando o disposto nos artigos 16,17 e 18 da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
- Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 09/08/2022;

#### Resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social – CMAS Cabreúva/SP.

**Art. 2º** - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

- I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
- II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
- III – de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual contendo:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;

CASA DOS CONSELHOS

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045

Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
  - e.1) público alvo;
  - e.2) capacidade de atendimento;
  - e.3) recurso financeiro utilizado;
  - e.4) recursos humanos envolvidos;
  - e.5) abrangência territorial;
  - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

**Art. 4º** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social - CMAS - Cabreúva/SP, é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

**Art. 5º** Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 6º** Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social - CMAS - Cabreúva/SP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

CASA DOS CONSELHOS

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro – Cabreúva/SP – CEP 13.315.045

Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social – CMAS - Cabreúva/SP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

**Art. 7º** As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I – requerimento, conforme anexo I;
- II – declaração preenchida de não remuneração de membros da Diretoria, conforme anexo II;
- III – formulário de apresentação para inscrição, conforme anexo III;
- IV – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- V – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- VI – plano de ação;
- VII – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VIII – balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;
- IX – relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;
- X – comprovante de regularidade funcional perante a Prefeitura de Cabreúva expedida pela Vigilância Sanitária;
- XI – laudo expedido por engenheiro, arquiteto ou corpo de bombeiro sobre as condições do prédio da entidade, especialmente sobre a habitabilidade do mesmo.

**Art. 8º** As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 4º e do art. 5º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I – requerimento, conforme anexo I;
- II – declaração preenchida de não remuneração de membros da Diretoria, conforme anexo II;
- III – formulário de apresentação para inscrição, conforme anexo IV;
- IV – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- V – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- VI – plano de ação;
- VII – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- VIII – balanço financeiro e patrimonial do exercício anterior, com parecer do Conselho Fiscal;
- IX – relatório anual das atividades realizadas no ano anterior;
- X – comprovante de regularidade funcional perante a Prefeitura de Cabreúva expedida pela Vigilância Sanitária;
- XI – laudo expedido por engenheiro, arquiteto ou corpo de bombeiro sobre as condições do prédio da entidade, especialmente sobre a habitabilidade do mesmo.

**Art. 9º** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CASA DOS CONSELHOS

Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS - CABREÚVA

Lei nº 1.355 de 30/09/1996 alterada, pela Lei nº 1.882 de 06/05/2010

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social – CMAS - Cabreúva/SP deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea I, do inciso I, do art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social – CMAS - Cabreúva/SP.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social – CMAS - Cabreúva/SP, no prazo de 30 dias.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 09 de agosto 2022

  
Roberta de Almeida Dias Gabriel  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022/2024

CASA DOS CONSELHOS  
Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 528 – Centro - Cabreúva/SP – CEP 13.315.045  
Fone/fax: (11) 4528-0509 - E-mail: cmas.cabreuva@gmail.com



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO DE ENTIDADE OU  
RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Marciano Xavier de Oliveira nº 528, no Centro, da cidade de Cabreúva, no estado de São Paulo.

Eu, .....,  
representante legal da Instituição abaixo qualificada, portador(a) do CPF de número ....., vem requerer a Vossa Senhoria, o ....., com base na Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993 e demais leis posteriores vigentes.

Declaro estar ciente das normas e exigências fixadas por este Conselho, em relação do pedido acima formulado.

Cabreúva, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente





## TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO II

## MODELO

## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a ..... na cidade  
com sede ..... de ..... Estado ..... inscrita no  
de ..... CNPJ nº ..... está em pleno e regular funcionamento,  
desde ..... cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria  
atual, com mandato de ..... / ..... / ..... a ..... / ..... / ..... constituída dos  
seguintes membros

**Presidente:**

Nome completo: .....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

**Vice-Presidente:**

Nome completo: .....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

**1º Tesoureiro:**

Nome completo: .....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

**2º Tesoureiro:**

Nome completo: .....  
Nº do RG: ..... Órgão expedidor: ..... CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

DECLARO que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

..... de ..... de .....

.....  
(assinatura do Presidente da Entidade)  
(qualificação de quem assina)



## TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

## ANEXO III

## FORMULÁRIO INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

**1 – Identificação**

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone (recado): \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_  
Data da Fundação: \_\_\_\_\_

**2 – Identificação do Dirigente da Instituição**

Presidente: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Período de mandato - Início: \_\_\_\_\_  
Término: \_\_\_\_\_

**3 – Identificação dos membros da Diretoria**

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
1º Secretário: \_\_\_\_\_  
2º Secretário: \_\_\_\_\_  
1º Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
2º Tesoureiro: \_\_\_\_\_

**4 – Responsável pelas informações**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo que ocupa: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Data do preenchimento: \_\_\_\_\_

**5 – Atividades**

- a) População atendida / Segmentos da sociedade:
- ( ) Família
  - ( ) Criança e Adolescente
  - ( ) Idoso
  - ( ) Pessoa Portadora de Deficiência – PPD
  - ( ) Migrante / Morador de rua

TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Outros

Especifique: \_\_\_\_\_

b) Regime de Atendimento:

Internato / Abrigamento

Período integral

Meio período

Outros

Especifique: \_\_\_\_\_

c) Dias e horários de funcionamento: \_\_\_\_\_

d) Faixa etária: \_\_\_\_\_

e) Sexo: \_\_\_\_\_

f) Capacidade de atendimento: \_\_\_\_\_

g) Número de atendimento - Diário: \_\_\_\_\_

Mensal: \_\_\_\_\_

**6 – Programas e Atividades Desenvolvidas**

Informar detalhadamente as ações e os objetivos da Instituição

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**7 – Usuários / População Atendida**

a) Quais os critérios utilizados pela Instituição para selecionar os seus usuários?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

b) Existe lista de espera (demanda) para atendimento?

Sim                      Número: \_\_\_\_\_

Não

c) Existe prontuário individual dos usuários?

Sim                      Número: \_\_\_\_\_

Não



### TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

d) Os Usuários contribuem espontaneamente com algum tipo de doação?

( ) Sim

Qual o percentual: \_\_\_\_\_

( ) Não

e) Especificação da Sede (espaço físico) da Instituição:

( ) Própria

( ) Alugada

( ) Cedida

( ) Outro

Valor mensal R\$: \_\_\_\_\_

Concessor: \_\_\_\_\_

Especificar: \_\_\_\_\_

f) Bens móveis e equipamentos - relacionar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
(serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais)

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Cabreúva/SP

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

B – Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C – Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da entidade

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 019, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

"CONCEDE ADICIONAL DE PÓS GRADUAÇÃO AO SERVIDOR CUSTÓDIO AMORIM, CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

**FÁTIMA BARBOSA**, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº 2282, de 24 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 450, de 14 de janeiro de 2022;


**CONSIDERANDO** os autos do Processo 260/2022, que trata de requerimento de gratificação de pós-graduação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **CUSTÓDIO AMORIM**, Controlador Interno da Câmara Municipal de Cabreúva, adicional mensal de 15% (quinze por cento), calculado sobre o seu respectivo vencimento, tendo em vista que os requisitos necessários foram atendidos.

**Art. 2º - Esta PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de julho de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 11 de agosto de 2022.

  
**FÁTIMA BARBOSA**  
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022).

  
**BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR**  
Diretor de Secretaria